

Conteúdo

FISCALIDADE (FEV-2014)	2
Questão 01	3
Questão 02	4
Questão 03	5
Questão 05	6
Questão 06	7
Questão 07	8
Questão 11	9
Questão 21	10
Questão 26	11
Questão 27	12
Questão 28	12
Questão 29	13
Questão 30	14
Questão 31	14
Questão 32	15

Agora que saíram os resultados da OTOC, completa-se a previsão (se aplicável), para estar de acordo com o raciocínio e visão da OTOC. Bom para estudar para os exames seguintes, para conseguirmos entender o raciocínio de várias questões que podemos não entender por nós próprios.

BOA SORTE A TODOS!!!!

Q21 deixarei semi-completo. A Q01 penso ter entendido o porquê da resposta da OTOC, assim como a **Q11**.

FISCALIDADE (FEV-2014)

Augusto Aprígio, Bruna Bastos e Caetano Camilo conheceram-se quando, nos anos 90, os três frequentavam a Universidade da Beira Interior, na Covilhã. Embora sendo provenientes de diferentes cidades, rapidamente se tornaram amigos, dado terem interesses comuns.

Concluídas as licenciaturas, em 1994, os três amigos decidiram seguir a carreira universitária, pelo que concluíram primeiro os respectivos mestrados e, depois, os doutoramentos. Todos são docentes universitários de carreira, com vínculo à Universidade da Beira Interior.

Augusto sempre foi um desportista, dedicando-se ao triatlo. Apesar de a sua prioridade ter sido o percurso académico, Augusto foi conseguindo ao longo dos anos excelentes resultados desportivos, classificando-se regularmente nos cinco primeiros lugares nas maiores competições internacionais.

Desde que iniciou os estudos que Augusto ambicionava desenvolver um novo tecido, especialmente concebido para as provas de triatlo disputadas na primavera e no verão, quando a temperatura está mais elevada. Assim, quando iniciaram o percurso académico, os três colegas e amigos concentraram-se nesse objectivo.

Após a conclusão do doutoramento, os três colegas registaram a patente do novo tecido que desenvolveram e que denominaram "TecTecn", tendo também procedido ao registo da marca.

Decidiram então iniciar a produção de roupa desportiva para triatlo fabricada com o tecido que inventaram. O pai de Caetano era um industrial têxtil e tinha uma pequena fábrica, mas como não se actualizou técnica e tempestivamente, a empresa tem tido uma exploração deficitária ao longo dos últimos anos, acumulando prejuízos. Em finais de 2012 essa empresa, denominada Têxtil Moderna - Sociedade Unipessoal, Lda., tinha um capital social de 150.000 euros, o qual tinha sido realizado 50.000 euros por entradas em dinheiro e 100.000 euros por incorporação de reservas livres. Em finais de 2012, os capitais próprios eram negativos no valor de 210.000 euros. E os prejuízos fiscais acumulados atingiam um valor aproximadamente igual.

Como o pai de Caetano se encontrava já reformado e estava com a saúde debilitada, acordou com o filho e os dois amigos deste ceder-lhes o capital social da Têxtil Moderna - Sociedade Unipessoal, Lda, fundada em 1991.

Assim, no dia 2 de Janeiro de 2013 foi efectuada a cessão de quotas da Têxtil Moderna - Sociedade Unipessoal, Lda: a quota de 150.000 euros foi dividida em três quotas de 50.000 euros cada, sendo cada uma delas cedida pelo valor de um euro. Nessa mesma data a firma da sociedade foi alterada para Têxtil TecTecn - Tecidos Tecnológicos, Lda (TecTecn, Lda.).

Questão 01: Na alienação do capital social da Têxtil Moderna, Lda. o pai de Caetano:

- a) Obteve uma mais-valia tributável em sede de IRS, cujo valor coincide com o valor de realização e esta sujeita a tributação em IRS.
- b) Obteve uma menos valia dedutível em sede de IRS, cujo valor corresponde a diferença entre o valor de realização e o valor nominal.
- c) Obteve uma mais-valia que esta isenta de IRS nos termos do Estatuto dos Benefícios Fiscais.
- d) Nenhuma das anteriores.

Resposta				Tipo: FISC (IRS→4.2.5→Rendimentos de categoria G)
A	B	C	D	Observações
			X	
<i>As mais-valias apuradas na alienação de participações sociais (quotas) são sujeitas a IRS nos termos do art. 9º, n.º 1 al. a) e art. 10º, n.º 1 al. b) do CIRS, sendo tributadas autonomamente à taxa especial de 28% (art. 72º, n.º 4) podendo ser englobadas por opção dos respectivos sujeitos passivos (art. 72º, n.º 8). O saldo negativo apurado num determinado ano as alienações de participações sociais (quotas), pode ser reportado para os dois anos seguintes, aos rendimentos com a mesma natureza, <u>quando o sujeito passivo opte pelo englobamento</u> (não temos dado para saber se optou por tal) → Artigo 55.º n.º 6 do CIRS.</i> <i>Nas sociedades por quotas, a transmissão de participações em vida, quando é onerosa (ou seja, alguém cede a sua quota por um determinado valor) chama-se cessão de quotas (228.º do CSC).</i> <i>Deste modo, o pai do Caetano dividiu a sua quota em 3 e cedeu por um determinado valor - neste caso, 1€ por cada quota de valor nominal de 50.000€. Nesse sentido estamos perante uma menos-valia (neste caso, analisando o artigo 10.º n.º 1 al. b), Artigo 44.º n.º 1 al. f) e Artigo 48.º al. b) do CIRS, para percebermos se existiu uma mais-valia ou menos-valia para o pai do Caetano).</i> Nota: a empresa foi fundada em 1991, caso fosse fundada anteriormente a 1989, data da entrada em vigor do CIRS, então teríamos de ter em conta certos pormenores.				
A	Falso, já que no mínimo terá obtido uma menos valia.			
B	Falso, provavelmente tendo em conta o “menos-valia dedutível”, pois não temos certeza se o pai do Caetano optou pelo englobamento.			
C	Falso, já que terá obtido no mínimo, uma menos-valia.			
D	Correcta, porque nenhum das outras alíneas apresenta melhor resposta.			

Questão 02: A Têxtil Moderna - Sociedade Unipessoal, Lda. é proprietária de uma pequena loja situada no centro da Covilhã, que funciona como show room. Essa loja foi adquirida nova em 2010 por 150.000 euros.

Em sede de IMT e em consequência da cessão de quotas:

- a) A Têxtil Moderna – Sociedade Unipessoal, Lda. (agora TecTecn, Lda.) esta sujeita a IMT, sendo o pagamento do imposto da responsabilidade da empresa.
- b) Os novos sócios da Têxtil Moderna – Sociedade Unipessoal, Lda. (agora TecTecn, Lda.) são solidariamente responsáveis pelo pagamento do IMT devido pela transmissão da totalidade do capital social da sociedade.
- c) Não é devido qualquer imposto em consequência da transmissão do capital social da Têxtil Moderna – Sociedade Unipessoal, Lda. (agora TecTecn, Lda.).
- d) Nenhuma das anteriores.

Resposta				Tipo: FISC (IMT→3.1.1→Regras gerais de incidência)
A	B	C	D	Observações
		X		Incidência em IMT
Aqui a questão remete-nos para o artigo 2.º do CIMT. O n.º 2 al. d) do mesmo artigo indica-nos que fica sujeito a IMT, caso um dos sócios detenha mais de 75% do capital social, que neste caso é 150.000. Como cada um deles apenas detém 33%:				
A	A sociedade é a mesma, por isso a sociedade não é alvo do IMT.			
B	Nenhum dos sócios detém 75% do capital social, portanto está fora de questão.			
C	Correcto, porque nenhum dos sócios adquiriu 75% do capital social.			
D	Excluída, devido a resposta anterior.			

Todos são docentes universitários de carreira, com vínculo à Universidade da Beira Interior

Questão 03: Augusto, Bruna e Caetano foram nomeados gerentes após a aquisição das quotas da TecTecn, Lda. Com o negócio ainda em fase de arranque, decidiram na assembleia geral da sociedade realizada logo após a aquisição das quotas que a gerência seria não remunerada.

No que respeita ao enquadramento em sede de segurança social:

- Apesar da gerência ser não remunerada, a TecTecn, Lda. e os gerentes terão que suportar contribuições para a segurança social à taxa de 29,6%, incidente sobre uma quantia correspondente ao valor do IAS.
- Apesar da gerência ser não remunerada, a TecTecn, Lda. e os gerentes terão que suportar contribuições para a segurança social a taxa de 34,75%, incidente sobre uma quantia correspondente ao valor do IAS, por cada gerente.
- A TecTecn, Lda. e os gerentes não terão que suportar quaisquer contribuições para a segurança social, tendo que proceder ao respectivo requerimento de isenção.
- A TecTecn, Lda. e os gerentes terão que suportar contribuições para a segurança social à taxa de 29,6%, incidente sobre uma quantia correspondente ao valor dos salários que auferem da Universidade.

Resposta				Tipo: FISC (SS→6.2.2 Regimes aplicáveis a trabalhadores integrados em categorias ou situações específicas)
A	B	C	D	Observações
		X		
A	Excluída. Definitivamente a taxa é 34,75%, se formos ao artigo 69.º n.º 1 e n.º 2, artigo 45.º e ainda ver o artigo 62.º para percebermos quem são os MOE.			
D	Excluída. O mesmo referido acima. Também não temos informações suficientes sobre o salário na faculdade e o tipo de contrato, etc.			
B	Neste sentido, pelo que sei (se pesquisarem mesmo no contabilista.net [gerente não remunerado] irão ver), em 2013 (relativamente à taxa), os sócios-gerentes que não tiverem remuneração ou não são remunerados, passam a descontar na mesma, 11% pela parte do gerente, e 23,75% da parte da entidade empregadora, isto porque em situação de desemprego, terão direitos. Assim o valor mínimo é o valor do IAS, como é lógico. No entanto, existe uma informação anterior, que é...			
C	Temos de ter em conta que os gerentes já descontam para a segurança social [Artigo 64.º n.º 1 al. a) & Artigo 66.º n.º 2 do CC], por serem todos eles docentes e com vínculo de trabalho na Universidade. Nesse sentido, a Resposta C é a melhor opção, pois temos de ter em conta os dados que estão atrás (ou seja, eles já descontam noutro regime, igual/superior ao Salário Mínimo Nacional)			

Ao longo dos últimos anos a Têxtil Moderna - Sociedade Unipessoal, Lda. obteve uma facturação anual superior a 1.200.000 euros e cerca de 30 trabalhadores ao serviço, em média. Por vezes, quando tinha encomendas de maior dimensão, a Têxtil Moderna - Sociedade Unipessoal, Lda. recorria a subcontratação a outras empresas. No âmbito dessa subcontratação a empresa entregava a subcontratada uma peça de tecido e esta procedia ao corte e costura, construindo assim a peça final.

Questão 05: Por vezes essas subcontratações respeitavam a encomendas de empresas alemãs, para quem a Têxtil Moderna - Sociedade Unipessoal, Lda. trabalhava com frequência.

Os serviços prestados à Têxtil Moderna - Sociedade Unipessoal, Lda. pelas entidades subcontratadas no caso das encomendas destinadas a empresas alemãs:

- a) Podem estar isentos de IVA.
- b) Estão sempre isentos de IVA.
- c) Não estão sujeitos a IVA.
- d) Podem não estar sujeitos a IVA.

Resposta				Tipo: FISC (IVA→2.2.2→Sujeitos passivos do imposto)
A	B	C	D	Observações
X				Isenções em IVA
<i>Se o caso é sabermos como preceder relativamente ao IVA, quando estás entidades subcontratadas prestam os seus serviços à Têxtil (estamos então a falar apenas do território nacional), então devemos primeiro ver que não conhecemos nenhuma destas entidades. Deste modo e pelo Artigo 53.º do CIVA:</i>				
A	<i>Correcto. Podem estar, pois podem ser entidades abrangidas pelo regime do artigo 53.º do CIVA.</i>			
B	<i>Sempre? Errado. Não temos conhecimento sobre as entidades para fazer tal afirmação com 100% de certezas</i>			
C	<i>Errado. Não temos todos os dados das entidades que prestaram os serviços, mas normalmente e como indica o n.º 1 do Artigo 1.º e artigo 4.º, tem tudo para ser sujeito a IVA</i>			
D	<i>Errado. Aplica-se o mesmo da resposta anterior</i>			

Questão 06: No âmbito de um conjunto de medidas introduzidas pelos novos sócios gerentes para criarem um novo espírito de equipa na empresa e com o objectivo de que os trabalhadores tenham praticas saudáveis e se sintam mais motivados no trabalho, a TecTecn, Lda. subsidiou a partir de Janeiro de 2013 com € 15 por mês os colaboradores que pratiquem uma modalidade desportiva.

Os valores do subsídio para a prática de modalidade desportiva pelos trabalhadores da TecTecn Lda. em 2013:

- Estão sujeitos á tributação em IRS, apenas na parte que exceda o limite de isenção fixado para os funcionários públicos.
- Deverão ser considerados rendimentos da categoria A (trabalho dependente) na totalidade e constar obrigatoriamente no recibo de vencimento.
- Não constituem qualquer forma de remuneração e estão excluídos da tributação em IRS.
- Nenhuma das anteriores.

Resposta				Tipo: FISC (IRS→4.2.1→Rendimentos de categoria A)
A	B	C	D	Observações
	X			Identificação do tipo de Rendimento em IRS
B	<i>Trata-se de um rendimento do trabalho dependente (cat. A), de acordo com o art. 2º, n.º 1 al. a) e n.º 2 e n.º 3, al. b) do CIRS (os trabalhadores estão a receber um subsídio da sua entidade patronal, que constitui uma vantagem económica e como tal, este valor deve constar no recibo do vencimento). Ver A Q11 do exame de 2008/11, aonde um subsídio para creche faz parte do vencimento.</i>			
A	<i>Não existe nenhum limite para este subsídio em IRS, logo é falso.</i>			
C	<i>Falso, por duas razões: constituem forma de remuneração (resposta B) e não estão excluídos de tributação, pois constituem um rendimento tributável em IRS e não se aplica directamente a alínea b) do n.º 8 do Artigo 2.º do CIRS, por não se encontrar dentro da esfera de <u>utilidade social</u> (depreciações ou amortizações e rendas de imóveis, relativos à manutenção facultativa de creches, lactários, jardins-de-infância, cantinas, bibliotecas e escolas, bem como outras realizações de utilidade social como tal reconhecidas pela Direcção-Geral dos Impostos, feitas em benefício do pessoal ou dos reformados da empresa e respectivos familiares, E as despesas suportadas com contratos de seguros de doença e de acidentes pessoais, bem como com contratos de seguros de vida, contribuições para fundos de pensões e equiparáveis ou para quaisquer regimes complementares de segurança social).</i>			
D	<i>Excluído, já que é um rendimento da categoria A do IRS</i>			

Questão 07: Ao longo do ano de 2013, a maioria dos trabalhadores aceitaram o repto e frequentaram um ginásio. No âmbito da tributação em IRC, há dúvidas quanta ao enquadramento fiscal das quantias entregues pela TecTecn, Lda. para que os seus colaboradores pratiquem modalidades desportivas.

Os gastos suportados pela TecTecn, Lda. referentes a despesas com práticas desportivas a favor dos trabalhadores, pagas em 2013:

- Podem ser aceites fiscalmente em sede de IRC, se cumprirem os requisitos das realizações de utilidade social previstas no CIRC.
- Apenas podem ser aceites fiscalmente em sede de IRC se forem atribuídos e aceites por todos os trabalhadores.
- Não podem ser aceites fiscalmente em sede de IRC se forem incluídas nos recibos de vencimento dos trabalhadores.
- Nenhuma das anteriores.

Resposta				Tipo: FISC (IRC → 5.9 → Realizações de utilidade social e donativos)
A	B	C	D	Observações
X				Realizações de US em IRC
A	Aqui está uma ratoeira no raciocínio. A Q06 deixa a vontade para dispensar esta questão, mas no Artigo 43.º n.º 1 do CIRC tem o pormenor → “benefício do pessoal” e “que tenham carácter geral e não revistam a natureza de rendimentos do trabalho dependente ou, revestindo-o, sejam de difícil ou complexa individualização relativamente a cada um dos beneficiários” → significa que PODEM (não quer dizer que vai ou deve) ser aceites, mesmo que sejam rendimentos de trabalho dependente.			
B	Falso, pois foi atribuído a todos.			
C	Podem ser aceites, mesmo se forem incluídos no vencimento, por força do artigo 43.º n.º 1 do CIRC.			
D	Excluída, por existir uma afirmação correcta.			

Questão 11: É habitual, no início de cada mês, o pacote da TecTecn, Lda. comprar água engarrafada (garrafas de água) no restaurante situado no rés-do-chão do prédio onde se situa a sede da empresa. A água destina-se ao consumo dos colaboradores da empresa e também é costume oferecer aos clientes quando assistem a reuniões.

No que respeita ao IVA liquidado pelo restaurante na operação de venda de água engarrafada à TecTecn, Lda., em Março de 2013:

- O restaurante deve ter liquidado IVA à taxa de 13%, pois as vendas de produtos para consumo fora do restaurante, seja qual for o produto, são tributáveis às taxas que intrinsecamente lhes respeitarem e deveria liquidar o IVA à taxa de 23%, apenas se a água engarrafada fosse para consumo no restaurante.
- A água engarrafada é tributada à taxa de 13%, independentemente do local do consumo.
- A água engarrafada é tributada à taxa de 23%, independentemente de ser consumida no restaurante ou levadas pelo cliente para consumir fora.
- A venda de água engarrafada não está sujeita a IVA.

Resposta				Tipo: FISC (IVA → 2.2.1 → Operações tributáveis)
A	B	C	D	Observações
X				Artigo 18.º do CIVA (verba 1.11 da Lista II do CIVA)
Previsão <i>Seguindo a antiga ficha doutrinária do CIVA (encontra pela colega @Rosinda Cristina), as prestações de serviços de alimentação e bebida – restauração – são tributados a taxas 23% (não constam nem na lista I ou II, então a taxa é 23% por falta de enquadramento nas verbas das listas anexas). No entanto, exista diferença de tratamento entre o consumo dentro e fora do estabelecimento.</i> <i>Tudo o que é consumido dentro do estabelecimento, estando no âmbito da restauração, é tributado a taxa de 23%. No entanto, todos os produtos que sejam consumidos fora do estabelecimento, a taxa aplicável é aquela que corresponder ao bem adquirido (Lista I e II), pois para todos os efeitos, será considerado uma transmissão e bens, de acordo com o artigo 3.º do CIVA. Estando a água presente na verba 1.11 da lista II (tributado a 13%):</i>				
A	Correcto e de acordo com a ficha doutrinária do CIVA e a lista II do CIVA.			
B	Falso, já que o IVA da restauração é 23%.			
C	Falso, como explicado nas observações.			
D	Totalmente falso, já que é o contrário.			

Questão 21: Outra das medidas que os sócios-gerentes estão a pensar adoptar para conseguirem uma maior notoriedade para a marca TecTecn é a de patrocinarem atletas nacionais que participem nos Campeonatos da Europa e do Mundo. Esse patrocínio consiste em pagar a cada atleta as despesas de deslocação e estada relativas às referidas provas, bem como a respectiva inscrição. A despesa total com cada um dos atletas ascende a 12.000 euros.

Numa reunião com os atletas patrocinados realizada na TecTecn, Lda. e que contou com a presença do Dr. Rui Simões, colocou-se a questão de saber qual seria o enquadramento fiscal para os atletas deste apoio que recebem da TecTecn, Lda.

O Dr. Rui Simões deverá ter informado os atletas que:

- O valor das despesas pagas pela TecTecn, Lda. corresponde a um rendimento em espécie e os atletas deverão emitir os respectivos recibos verdes electrónicos (factura-recibo), sendo o valor líquido de cada um de 12.000 euros.
- O valor das despesas pagas pela TecTecn, Lda. corresponde a um rendimento em espécie e os atletas deverão emitir os respectivos recibos verdes electrónicos (factura-recibo), sendo o valor líquido de cada um de 8.640 euros.
- Os atletas não têm que emitir qualquer documento e a TecTecn, Lda. contabilizará directamente nas suas contas os gastos com as deslocações, estadas e inscrições dos atletas com base nos documentos emitidos em nome deles.
- Nenhuma das anteriores.

Resposta				Tipo: FISC (IRS→4.9→Obrigações declarativas e contabilísticas)
A	B	C	D	Observações
X				A verificar e entender a situação
<i>Primeiro, sempre que no âmbito de actividades objecto de patrocínio, a entidade patrocinada promova por qualquer meio a patrocinadora (neste caso, a TecTecn, Lda.), as quantias por esta entregues considerar-se-ão contraprestações de serviços publicitários, nos termos do n.º 1 do art.º 4º do CIVA. Estão sujeitas a tributação à taxa normal - alínea c) do n.º 1 e n.º 3 do art.º 18º do CIVA).</i> <i>Mesmo que a empresa não entregue directamente as quantias aos atletas, o facto de eles prestarem serviços publicitários a empresa e por contrapartida a empresa pagar as despesas deles, obriga-os a emissão de factura-recibo para o efeito (a empresa com estes documentos poderá contabilizar na conta de gastos com publicidade)→Artigo 115.º n.º 1 alínea a) e n.º 4 do CIRS→ assim a emissão da factura-recibo por parte dos atletas põe como alvo as resposta A e B, Como é que o valor líquido de cada um é 12.000€, não consigo apurar (acto isolado =101.º n.º 4 do CIRS?).</i>				
A	Correcto (pela OTOC). Como o valor líquido é 12.000€? A apurar melhor...			
B	Falso, pela lógica da OTOC.			
C	Excluída, por não estar de acordo com o artigo 115.º (n.º 1 e n.º 4) do CIRS.			
D	Excluída, por existir resposta correcta.			

Questão 26: Um dado técnico oficial de contas enquadrado no regime simplificado de tributação dos seus rendimentos optou pelo Regime de IVA de Caixa instituído através do Decreta-Lei n.º 71/2013, de 30 de Maio.

Relativamente aos rendimentos provenientes de clientes para os quais trabalha em regime de avença mensal:

- Continua a estar sujeito a IRS no momento em que está obrigado a emitir factura.
- Passa a estar sujeito a IRS no momento do recebimento das avenças.
- Passa a estar obrigatoriamente enquadrado no regime de contabilidade.
- Deixa de estar obrigado a fazer pagamentos por conta de IRS.

Resposta				Tipo: FISC (IRS → 4.8 → Regime simplificado)
A	B	C	D	Observações
X				Artigo 3.º n.º 6 do CIRS
<i>Inscrito no Orçamento do Estado para 2013 e aprovado pelo Decreto-Lei nº 71/2013, de 30 de maio, o regime de IVA de caixa é opcional e entrou em vigor a 1 de Outubro. Tem carácter facultativo, ou seja, só adere quem quer, e será estruturado de forma simplificada. Este regime permite que as empresas cumpram o dever de entrega do IVA ao Estado somente após boa cobrança das facturas emitidas aos clientes (ou seja, após receberem).</i> <i>Relativamente à categoria B, o momento do factor gerador decorre do art. 3.º n.º 6, dependendo de ser ou não obrigatória a emissão de factura (aqui será) ou documento equivalente para efeitos de IVA. Quando esta seja obrigatória, o facto gerador ocorre no momento em que se verifica tal obrigação; quando não se verifique essa obrigação, o facto gerador ocorre aquando do pagamento ou colocação à disposição. Neste caso:</i>				
A	Correcto.			
B	Errado, pois existe obrigatoriedade de emissão de factura.			
C	Errado. Só diz contabilidade, mas deve estar a referir a contabilidade organizada, e não temos dados suficientes para afirmar isso.			
D	Errado, nada a ver.			

Questão 27: Beneficia de isenção de IMT:

- a) A venda de acções de sociedade que detenha bens imóveis.
- b) A venda de um terreno de um Pai a um Filho, para construção de habitação permanente deste.
- c) A aquisição de um imóvel por uma sociedade imobiliária, registado como propriedade de investimento.
- d) A compra de imóvel para revenda por empresa colectada pelo exercício dessa actividade.

Resposta				Tipo: FISC (IMT→ 3.1.2→Isenções)
A	B	C	D	Observações
			X	Artigo 7.º n.º1 do CIMT
A/C		Erradas.		
B		Errada. Tenta confundir, devido ao artigo 9.º do CIMT		
D		Correcta e de acordo com o artigo indicado nas observações.		

Questão 28: Estão sujeitos a englobamento obrigatório, quando auferidos por sujeitos passivos de IRS, fora do exercício de actividades empresariais e profissionais, residentes em território nacional, os rendimentos correspondentes a:

- a) Mais-valias na alienação de imóveis.
- b) Mais-valias na alienação de quotas.
- c) Juros de Suprimentos.
- d) Lucros distribuídos por uma sociedade anónima.

Resposta				Tipo: FISC (IRS→4.2.5→Rendimentos de categoria G)
A	B	C	D	Observações
X				Englobamento em IRS
A		Correcta. Alínea a) do n.º 1 do Artigo 10.º do CIRS.		
B		Errada, por exclusão, devido a resposta anterior (Art. 72.º n.º 4 do CIRS).		
C/D		Errada. Taxas liberatórias.		

Questão 29: No ano de 2012, a Sociedade Lama, S.A. efectuou quotizações no montante de €5.000 a favor de uma associação empresarial, em conformidade com os estatutos. No mesmo ano, a referida sociedade apresentou um volume de negócios de €3.500.000 e prejuízo fiscal de €2.000. Em matéria de IRC:

- a) O gasto referente as quotizações não é aceite para a determinação do lucro tributável.
- b) O gasto referente às quotizações é aceite na totalidade, sendo concretizada ainda uma dedução de € 2.500.
- c) O gasto referente às quotizações é aceite na totalidade, sendo concretizada ainda uma dedução de € 2.000.
- d) O gasto referente as quotizações é aceite na totalidade, mas não haverá lugar a qualquer majoração.

Resposta				Tipo: FISC (IRC→5.9.2→Quotizações)
A	B	C	D	Observações
		X		Artigo 44.º do CIRC
<i>Se analisarmos o CIRC, iremos encontrar no artigo indicado o seguinte cálculo:</i> → Para encontrar o limite: $3.500.000 \times 0,002 = 7.000€$ (é permitido deduzir mais 2.000). Assim o montante de 5.000 pode ser majorado, até ao limite legal (encontrado no cálculo), ou seja, de 5.000 → 7.000 (pode ainda concretizar uma dedução de 2.000) e por isso:				
A	Errada.			
B	Errada, pois 7.500€ ultrapassa o limite (7.000€).			
C	Correcto, como indicado nos cálculos.			
D	Errada, como podemos averiguar pelos cálculos, há lugar a majoração			

Questão 30: É aplicável o método das quotas decrescentes:

- a) A viaturas ligeiras de passageiros, desde que o seu valor de aquisição seja inferior a dada quantia.
- b) A uma viatura pesada de passageiros adquirida por uma empresa de transportes de passageiros a uma sociedade que a utilizava para transportar pessoal.
- c) A uma edifício em que está instalado um hotel.
- d) A uma viatura pesada de mercadorias adquirida nova.

Resposta				Tipo: FISC (IRC→5.6→Amortizações e depreciações)
A	B	C	D	Observações
			X	Artigo 4.º n.º 2 do DR 25/2009
A	Errada, o valor não tem nada a ver.			
B	Errada, tem de ser novo.			
C	Errada, o edifício não é uma excepção.			
D	Correcta, pois nada diz o contrário.			

Questão 31: Em IRC, de acordo com a legislação em vigor, as gratificações por aplicação de resultados contabilizadas como gastos no período de tributação a que esses resultados respeitam e pagas até ao final do ano seguinte:

- a) Não são aceites como gastos.
- b) São aceites como gastos do período de tributação em que forem atribuídas.
- c) São aceites como gastos do período de tributação a que se refere o resultado em que participam.
- d) São aceites como variações patrimoniais negativas do período de tributação em que foram atribuídas.

Resposta				Tipo: FISC (IRC→5.10 →Encargos não Dedutíveis)
A	B	C	D	Observações
		X		Art.45.º n.º 1 al. m) do CIRC
A	Errada, são aceites como gastos, como iremos ver a seguir.			
B	Errada, pela razão indicada abaixo.			
C	Correcta. Se os resultados dizem respeito á 2012, estes gastos serão de 2012 e não de 2013, que é o ano em que foram pagos. Ver Exame de 2013/06 Q31 e o artigo indicado nas observações.			
D	Excluída, devido a resposta acima.			

Questão 32: É admitida, para efeitos fiscais, a constituição de perda por imparidade, em relação a totalidade ou a parte do valor do crédito, relativamente a:

- a) Crédito por empréstimo a um empregado que foi despedido e de quem se desconhece o paradeiro.
- b) Crédito sobre um sócio respeitante a compras de mercadorias por ele feitas e contra o qual corre em tribunal um processo de insolvência.
- c) Crédito sobre um cliente que está em mora há quatro meses.
- d) Crédito sobre um fornecedor, relativo a um adiantamento que lhe foi feito, e que ainda não foi objecto de acção judicial.

Resposta				Tipo: FISC (IRC→5.8→Créditos incobráveis)
A	B	C	D	Observações
	X			Artigo 36.º n.º 1 do CIRC
A	<i>Errada. Isto porque não foi feito nenhum processo contra este empregado. Apenas se desconhece o paradeiro. E se ele aparecer no dia seguinte? Quanto tempo tem isto? Etc, muitas questões por responder e por isso a afirmação é incorrecta.</i>			
B	<i>Correcta. A alínea a) do n.º1 do artigo 36.º do CIRC assim o dita.</i>			
C	<i>Errada, pois tem de estar em mora pelo menos 6 meses (alínea c) do n.º1 do artigo 36.º do CIRC).</i>			
D	<i>Errada. Se não foi objecto de acção judicial (alínea b) do n.º1 do artigo 36.º do CIRC), então não temos perda por imparidade para efeitos fiscais.</i>			